

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**LEI Nº 3440 DE 27 DE JANEIRO DE 2005**

**Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB - e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - e SAAEB -, bem como parcelar débitos junto à Secretaria da Receita Federal, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 120 (cento e vinte) meses os débitos judiciais existentes junto ao SASEMB - Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - oriundos do processo nº 1737/2004 (ação de cobrança), em trâmite perante a 2ª vara cível da comarca de Bebedouro, bem como junto ao SAAEB - Serviço de Água e Esgoto de Bebedouro - oriundos dos processos nº 441/2004 (ação de execução) e nº 1594/2004 (ação de execução), ambos em trâmite perante a 1ª vara cível da comarca de Bebedouro.**

**Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 60 (sessenta) meses, o débito existente junto à Secretaria de Receita Federal oriundo do processo administrativo nº 10840-000.085/2003-49 em trâmite perante aquela Secretaria.**

**Art. 2º - Efetivado o parcelamento, se houver disponibilidade financeira em caixa, o Poder Executivo poderá adiantar parcelas futuras, mediante recibo de pagamento.**

**Art. 3º - O parcelamento de que trata o art. 1º da presente Lei terá suas parcelas reajustadas mensalmente, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - ou outro índice considerado oficial.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**

**Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de janeiro de 2005.**

**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de janeiro de 2005**

**Nelson Afonso**  
**Acessor Técnico**